



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 285, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005.
(Altera a Lei nº 266 de 28 de Dezembro de 2004)

Dá nova redação ao artigo 5º, inciso I da Lei nº 266/2004 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Mário Campos, e dá outras providências.

O povo do Município de Mário Campos, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal 266/2004, que estima a Receita e fixa a despesa do Município de Mário Campos, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º Fica o Executivo autorizado a:

I. abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento nas dotações que fizerem suficientes durante a execução orçamentária de 2005, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.”

Art. 2º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 26 de setembro de 2005.

Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal